



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

TERMO DE REFERÊNCIA
ART. 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reparo e fornecimento de peças para os veículos que compõem a frota municipal de São Pedro das Missões/RS.

2 - FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO, Critério de julgamento: pelo MENOR PREÇO POR LOTE, Fundamento Legal: Artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

3 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O quantitativo corresponde à demanda conforme justificativa apresentada no Documento de Formalização de Demanda - DFD pelas Secretarias Municipais demandantes.

3.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.3 Os itens que compõem os lotes desta licitação têm natureza de prestação de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento dos itens a ser adquiridos:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QUANTIDADE
1	1.	Regulador JK-5122	UN	01
	2.	Rotor Zen-26002	UN	01
	3.	Rolamento 6303-2RS	UN	01
	4.	Rolamento 6003-2RS	UN	01
	5.	Eletroventilador 30000109	UN	01
	6.	Fitrlo Oleo LB-560	UN	01
	7.	LT Oleo 10W40	UN	3,5
	8.	Amortecedor trans MR-379381SP	UN	01
	9.	Regulador GA-980	UN	01
	10.	Filtro de ar HLT-6098	UN	01
	11.	Filtro de combustível KL-582	UN	01
	12.	JG Vela ignição BKR7ESB-D	UN	01
	13.	Sonda lambda OZA659-EE90	UN	01
	14.	Rolamento comp 35BD5020	UN	01
	15.	Selo Compressor 02.2754	UN	01

(55) 9 9199-9431

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinetepmsaopedro@hotmail.com

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS



Prefeitura Municipal de

São Pedro das Missões

Todos Por São Pedro

ADM. 2025-2028



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

	16.	Rolamento agulha S02.7052	UN	01
	17.	Tampa mancal S02.7009	UN	01
	18.	Correia 3PK0796	UN	01
	19.	Oleo sistema	UN	01
	20.	Filtro cabine LA-120	UN	01
	21.	Serviço alternador saveiro	UN	01
Total: R\$ 4.003,81 (quatro mil e três reais e oitenta um centavo)				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QUANTIDADE
2	22.	Abraçadeira 48241	UN	01
	23.	Tubo escape 113820	UN	01
	24.	Malha 44981	UN	01
	25.	Tubo cola	UN	01
	26.	Reservatório de água 59753	UN	01
	27.	Mangueira 465120003-58	UN	01
	28.	LT aditivo	UN	04
	29.	Cinta plástica grande	UN	01
	30.	Cilindro mestre A-9104311200	UN	01
	31.	Fluido 5.1 freio	UN	01
	32.	Amortecedor DIANT 65447	UN	02
	33.	Bucha ESTAB 18040	UN	02
	34.	Balde óleo TOP-TURBO 15W40	UN	01
	35.	Filtro combustível PSD 970/1	UN	01
	36.	Filtro Óleo PSL-962	UN	01
	37.	Kit filtro ar ARS-9839	UN	01
	38.	Filtro combustível PSC-353	UN	01
	39.	Lâmpada pingo da água	UN	02
	40.	Cinta plástica	UN	25
	41.	Fusível de lâmina 10ª	UN	05
	42.	MT fio 2.5 M.M	UN	2,5
	43.	MT corrugado 8 M.M	UN	2,5
	44.	Fita isolante 3m	UN	02
	45.	Terminal bateria positivo	UN	01
	46.	Terminal bateria negativo	UN	01
	47.	Serviço de mão de obra van	UN	01
	48.	Solda mig malha ônibus	UN	01
	49.	Serviço mão de obra van	UN	01
	Total: R\$ 8.140,60 (oito mil, cento e quarenta reais e sessenta centavos)			
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QUANTIDADE
3	50.	Bateria 45 AMP	UN	01
	51.	Cilindro de roda TRAS C-3572	UN	01
	52.	Sapata freio CB-508-CPA	UN	01
	53.	Parafuso 6x25	UN	02

(55) 9 9199-9431

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinetepmsaopedro@hotmail.com

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS



Prefeitura Municipal de

São Pedro das Missões

Todos Por São Pedro

ADM. 2025-2028



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

54.	Soberbo 5m.m	UN	04
55.	Fluido freio DOT-4	UN	01
56.	Amortecedor diant LD SP208	UN	01
57.	Amortecedor diante LE SP209	UN	01
58.	Kit batente amortecedor SK-350	UN	02
59.	Bucha estab sdiant SIL-3157	UN	02
60.	Ponteira direção 335667	UN	01
61.	Ponteira direção 335668	UN	01
62.	Bucha bandeja diant	UN	02
63.	LT óleo Dexron VI	UN	10
64.	Proteção carter motor spin	UN	01
65.	Bieleta estab 531.2685	UN	02
66.	Diagnostico eletrônico spin	UN	01
67.	Serviço suspensão tras/diante spin	UN	01
68.	Serviço cambio spin	UN	01
69.	Solda alumínio carcaça spin	UN	01
70.	Tornear tambor tras ônix	UN	02
71.	Serviço mão de obra freio e para-choque ônix	UN	01
Total: R\$ 7.615,80 (sete mil, seiscentos e quinze reais e oitenta centavos)			

3.5 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Lei 14.133/2021, que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos.

3.6 O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a necessidade e o interesse público.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATATAÇÃO:

4.1 FUNDAMENTAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, anexo aos autos do processo licitatório.

4.2 JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade da contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reparo e fornecimento de peças para os veículos que compõem a frota municipal de São Pedro das Missões/RS, quais sejam:

- Retroescavadeira Caterpillar, vinculado à Secretaria Municipal de Obras;
- Saveiro, placa IYX1A86, vinculada à Secretaria Municipal de Obras;
- Ônibus, placa IWJ-7143, vinculado à Secretaria Municipal de Educação;

(55) 9 9199-9431

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinetepmsaopedro@hotmail.com

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS





Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

- Ônibus, placa ISY-0361, vinculado à Secretaria Municipal de Educação;
- Van, placa JBP1H63, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde;
- Sprinter, placa IZZ6B20, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

A presente contratação justifica-se em razão do desgaste natural dos veículos que compõem a frota municipal, os quais são utilizados rotineiramente na execução de serviços públicos essenciais, atendendo diretamente às necessidades da população. A paralisação desses veículos compromete a eficiência das atividades desempenhadas pelas secretarias envolvidas, podendo ocasionar prejuízos significativos à continuidade e à qualidade dos serviços prestados.

No âmbito da Secretaria Municipal de Obras, a retroescavadeira Caterpillar e o veículo Saveiro, placa IYX1A86, são fundamentais para a realização de serviços de manutenção da infraestrutura urbana e rural, sendo peças-chave no atendimento das demandas da comunidade. A indisponibilidade desses equipamentos afeta diretamente a execução das atividades operacionais da pasta.

Já na Secretaria Municipal de Educação, os ônibus de placas IWJ-7143 e ISY-0361 são indispensáveis para o transporte diário dos alunos da rede pública de ensino. Garantir a segurança e a regularidade desse transporte é essencial para assegurar o acesso dos estudantes às unidades escolares, evitando a interrupção das atividades educacionais.

Por sua vez, na Secretaria Municipal de Saúde, os veículos Van, placa JBP1H63, e Sprinter, placa IZZ6B20, desempenham papel relevante no deslocamento de pacientes para atendimentos especializados, exames e tratamentos em outros municípios, sendo imprescindíveis para a continuidade e qualidade do atendimento em saúde.

Diante disso, e visando assegurar o pleno funcionamento da frota municipal, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de conserto, bem como para o fornecimento das peças indispensáveis à recuperação e manutenção dos veículos mencionados.

A medida está em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, conforme previsto na legislação vigente, garantindo a adequada prestação dos serviços essenciais à população de São Pedro das Missões/RS.

3. PREVISÃO NO PCA

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não tenha sido elaborado pelo Município de São Pedro das Missões/RS, entretanto o município está em vias de elaboração de seu PCA.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória. No entanto, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses civados pela pessoalidade e que possam acarretar tratamento discriminatório não previsto em lei.

(55) 9 9199-9431

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinetepmsaopedro@hotmail.com

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS





Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese dispensa de licitação, amparado no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico e justificativas presentes nos autos.

O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio é de que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, conforme a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixando dúvidas o acima exposto. Entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 reza que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, conforme transcrição a seguir:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Em mesmo sentido, e conforme redação do a contratação direta de bens e serviços, sem a necessidade de prévio procedimento licitatório, os casos de emergência comprovada são um desses, conforme dispõe o seu art. 75, inc. VIII:

(55) 9 9199-9431

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinetepmsaopedro@hotmail.com

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS





Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

Desta feita, a rigor, as compras, serviços, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidos de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Nesse sentido, Niebuhr (2015, p. 123):

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Analisando o tema a doutrina pátria manifesta-se no mesmo sentido, conforme transcrição a seguir:

O fato é que, de modo muito claro, a regra é a obrigatoriedade de licitação pública, e a exceção se refere aos casos especificados pela legislação, que, como visto, redundam em inexigibilidade e dispensa. Bem se vê que o constituinte atribuiu competência ao legislador para integrar o dispositivo, declinando os casos em que a licitação pública não se impõe. Entretanto, o constituinte não permitiu que o legislador criasse hipóteses de dispensa não plausíveis, pois, se assim tivesse procedido, este último poderia subverter a própria regra constitucional relativa à obrigatoriedade de licitação.

Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.

No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam:

(55) 9 9199-9431

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinetepmsaopedro@hotmail.com

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS



Prefeitura Municipal de

São Pedro das Missões

Todos Por São Pedro

ADM: 2025-2028



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

- a) por dispensa de licitação; ou
- b) por inexigibilidade de licitação.

Especificamente para o caso em tela, o art. 75 VIII, dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, autoriza a dispensa de licitação pela urgência na prestação do serviço.

Dessa forma, a contratação da empresa, **Rogério Fabiano Zandona**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.149.192/0001-89, com sede na Avenida Brasil, SN, Centro – Município de São Pedro das Missões/RS CEP: 98.323-000 por meio de dispensa de licitação, além de encontrar amparo na legislação vigente é a solução mais adequada para suprir a necessidade da Prefeitura Municipal de São Pedro das Missões/RS.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mecânicos de reparo e manutenção, com o fornecimento de peças de reposição, destinados aos veículos integrantes da frota do Município de São Pedro das Missões/RS. O objetivo é garantir o pleno funcionamento dos veículos vinculados às Secretarias Municipais de Obras, Educação e Saúde, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços públicos essenciais prestados à população.

A empresa contratada deverá dispor de mão de obra técnica qualificada, estrutura física e equipamentos adequados para a realização dos serviços necessários, bem como fornecer peças originais ou de qualidade equivalente, compatíveis com os padrões exigidos pelos fabricantes dos veículos. Os serviços deverão contemplar diagnóstico, reparo, substituição de componentes, testes de funcionamento e demais intervenções técnicas voltadas à restauração plena das condições de uso dos veículos listados.

A execução dos serviços será realizada conforme demanda identificada pelas secretarias responsáveis, mediante autorização prévia da administração municipal, observando-se os princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e observância das normas de segurança e qualidade.

Essa solução visa atender, de forma célere e eficaz, às necessidades emergenciais de manutenção da frota municipal, evitando a paralisação de atividades essenciais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, transporte escolar e transporte de pacientes, com impacto direto na qualidade de vida da população.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(55) 9 9199-9431

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinetepmsaopedro@hotmail.com

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS



Prefeitura Municipal de

São Pedro das Missões

Todos Por São Pedro

ADM: 2025-2028



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

6.1 SUSTENTABILIDADE

Não será exigido critérios de sustentabilidade.

6.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente contratação não será solicitado a indicação de marcas ou modelos específico.

6.3 VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO

A Administração Pública Municipal não possui nenhuma vedação de marca/produto referente a este objeto.

6.4 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não será necessário a apresentação de amostra.

6.5 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

Na presente Licitação não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

6.6 SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.7 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8 IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reparo e fornecimento de peças para os veículos da frota municipal de São Pedro das Missões/RS, por se tratar de atividade de manutenção corretiva e preventiva, não implica em impactos ambientais significativos, desde que observadas as normas ambientais vigentes.

Os resíduos gerados em decorrência da substituição de peças, óleos lubrificantes, filtros e demais componentes devem ser corretamente coletados, armazenados e destinados conforme as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes, em especial aquelas previstas na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo descarte ambientalmente adequado dos resíduos resultantes da execução dos serviços, evitando contaminação do solo, da água ou do ar, bem como impactos negativos à saúde pública. Tal responsabilidade

(55) 9 9199-9431

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@pmsaopedro@hotmail.com

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS



Prefeitura Municipal de

São Pedro das Missões

Todos Por São Pedro

ADM: 2025-2028



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

deverá constar contratualmente, assegurando que a atividade ocorra de forma sustentável e em conformidade com as boas práticas ambientais.

Dessa forma, considerando o caráter pontual e controlável da atividade, e desde que adotadas as medidas de prevenção e mitigação necessárias, os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são considerados mínimos e plenamente administráveis

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1 Realizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, conforme determinado neste instrumento e documentos expedidos pela CONTRATANTE;

7.1.2 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes das obrigações trabalhistas, tributárias e outras relativas e incidentes sobre o presente contrato;

7.1.3 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sendo que o não cumprimento das obrigações acima é motivo suficiente para suspensão do pagamento e aplicação de sanções previstas neste contrato, o qual poderá ser rescindido nos termos dos artigos 138 previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

7.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

7.1.5. Ocorrendo a rescisão do contrato, por qualquer motivo, fica o CONTRATANTE desobrigado de qualquer indenização;

7.1.6. O descumprimento das obrigações assumidas no contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

7.1.7. A execução do objeto se dará mediante a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos veículos mencionados, abrangendo o fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios necessários ao pleno funcionamento da frota.

7.1.8. A empresa contratada deverá possuir qualificação técnica comprovada e experiência no setor, garantindo a realização dos serviços dentro dos padrões exigidos pelas normas vigentes, de modo a assegurar a segurança e eficiência dos veículos.

7.1.9. O fornecimento das peças deverá ser realizado com produtos novos e originais, ou equivalentes de qualidade reconhecida, assegurando a durabilidade e o desempenho adequado dos veículos reparados.

7.1.10. A contratada deverá providenciar a substituição de peças defeituosas, danificadas ou desgastadas, sem ônus ao Município.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.2.1 Autorizar o fornecimento dos itens e execução dos serviços;

7.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores designados como Gestor e Fiscal do contrato;

(55) 9 9199-9431

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinetepmsaopedro@hotmail.com

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS



ADM: 2025-2028



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

- 7.2.3 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes;
- 7.2.4 Efetuar o pagamento devido.

8 MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

- 8.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.2 FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de Contratos de que trata a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

§ 1º - O Fiscal de Contratos ou Equipe de Acompanhamento de Contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei n' 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

§ 2º - O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á a questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

§ 3º - O Fiscal de Contratos ou Equipe de Acompanhamento de Contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para O desempenho das funções essenciais à



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

8.3 Fiscal de Contrato

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

O Fiscal de Contrato contará com o apoio dos órgãos técnicos, órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais a execução do disposto na Lei nº 14.133, sempre que entender necessário (Lei nº 14.133, de 2021, art. 115, §3º).

8.4 Gestor do Contrato

Ao Gestor de Contratos incumbe gerenciar as relações firmadas com a contratada analisando dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto a execução do objeto, a avaliação da qualidade dos resultados obtidos, bem como informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada a manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a execução ocorra de forma mais econômica e que atenda às necessidades de planejamento da Autarquia.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em moeda nacional, no prazo de até 15 (Quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal e verificada a conformidade do objeto contratado. O pagamento será por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

9.2. Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento susinado até que a contratada providencie as medidas sancionadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

9.3. A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de São José das Missões/RS e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato e n.º do Processo e da Dispensa, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

(55) 9 9199-9431

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinetepmsaopedro@hotmail.com

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS



Prefeitura Municipal de

São Pedro das Missões

Todos Por São Pedro

ADM: 2025-2028



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09;

10.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e obrigatoriamente o Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual, e Municipal do local da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

10.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) A empresa contratada deverá comprovar sua qualificação técnica por meio da apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços semelhantes aos contratados, incluindo manutenção corretiva e preventiva de veículos automotores de médio e grande porte. O atestado deve estar devidamente assinado pelo responsável técnico ou pela entidade emitente, demonstrando a experiência da empresa na realização dos serviços exigidos no edital.

11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL

(55) 9 9199-9431

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinetepmsaopedro@hotmail.com

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS



Prefeitura Municipal de

São Pedro das Missões

Todos Por São Pedro

ADM: 2025-2028



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

11.1 Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.2 Adotar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), para fins de reajuste geral de reposição.

12. DAS SANÇÕES

Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

(55) 9 9199-9431

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinetepmsaopedro@hotmail.com

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS





Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I – Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II – Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 19.760,21** (dezenove mil, setecentos e sessenta reais e vinte e um centavos).

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, mediante a seguinte dotação:

05 – Sec. Mun. de Saúde

2015 - Manutenção das Atividades da Secr. de Saúde e da UMS

(55) 9 9199-9431

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinetepmsaopedro@hotmail.com

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS



Prefeitura Municipal de

São Pedro das Missões

Todos Por São Pedro

ADM: 2025-2028



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

3390.30.00.00.00.00 - Material de consumo
3390.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

04 – Sec. Mun. de Educação e Cultura

2057 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
3390.30.00.00.00.00 - Material de consumo
3390.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

08 – Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos

2027 - Manutenção das Atividades da Secr. de Obras e Serviços Públicos
3390.30.00.00.00.00 - Material de consumo
3390.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

São José das Missões/RS, em 05 de abril de 2025.

Graziela Talamini Zandona

Graziela Talamini Zandona
Secretária Municipal de Educação e Cultura

16-4-1996

01-01-2007

SÃO PEDRO DAS MISSÕES

(55) 9 9199-9431

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@pmsaopedro@hotmail.com

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões
Todos Por São Pedro

ADM: 2025-2028